



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 453, DE 19 DE ABRIL DE 2004

Denomina vias públicas do bairro Mangueiral, conforme Planta Urbana na forma que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Francisco Cardoso da Silva** a via pública que se inicia na Rua Venâncio Raimundo de Sousa, no sentido Sul/Norte, em toda a sua extensão em substituição a SDO 29 do Nova Conquista e que termina na Rua Novo Milênio, município de Horizonte.

Art. 2º Fica denominada de **Rua Tereza Francisca de Sousa** a via pública que se inicia na Rua Venâncio Raimundo de Sousa, no sentido Sul/Norte, em toda a sua extensão em substituição a SDO 28 do Nova Conquista e que termina na Rua Novo Milênio, município de Horizonte.

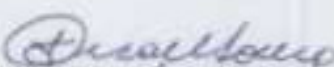
Art. 3º Fica denominada de **Rua Gilberto Pereira da Silva** a via pública que se inicia na Rua Venâncio Raimundo de Sousa, no sentido Sul/Norte, em toda a sua extensão em substituição a SDO 27 do Nova Conquista e que termina na Rua Vital Pereira da Silva, município de Horizonte.

Art. 4º Fica denominada de **Rua José Pereira da Silva** a via pública que se inicia na Rua Venâncio Raimundo de Sousa, no sentido Sul/Norte, em toda a sua extensão em substituição a SDO do Nova Conquista e que termina na Rua Vital Pereira da Silva, município de Horizonte.

Art. 5º Fica denominada de **Rua Lourival Silvestre da Silva** a via pública que se inicia na Rua Venâncio Raimundo de Sousa, no sentido Sul/Norte, em toda a sua extensão em substituição a SDO 24 do Nova Conquista e que termina na Rua Vital Pereira, município de Horizonte.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2004.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte